



**Irmandade do Lar Nossa Senhora da Candelária de
Itu**

Fundado em 22 de fevereiro de 1903

Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei Municipal 2450 de 1º de Dezembro de 1982

Registrado na Secretaria de Estado da Promoção Social sob nº 86

REGULAMENTO INSTITUCIONAL DE

COMPRAS,

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E

PESSOAL

Rua Dr. Graciano Geribello, 165 – Bairro Alto – Fone: (11) 4022-3624

CNPJ: 50.234.517/0001-13

E-mail: asilo.candelaria@hotmail.com

Caixa Postal 236 – CEP. 13.311-010 – ITU/SP



Irmandade do Lar Nossa Senhora da Candelária de Itu

Fundado em 22 de fevereiro de 1903
Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei Municipal 2450 de 1º de Dezembro de 1982
Registrado na Secretaria de Estado da Promoção Social sob nº 86

CAPÍTULO I

OBJETIVO

1º O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas, rotinas e critérios para realização de compras, contratação de serviços e seleção do quadro de funcionários da Irmandade do Lar Nossa Senhora da Candelária de Itu – Acolhimento Idosos, com o emprego dos recursos financeiros através do Convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Social.

CAPÍTULO II

DAS COMPRAS

2º Feita solicitação de compras e verificado a disponibilidade financeira para aquisição da mesma, é realizado o seguinte procedimento:

A-Verificação do valor do produto adquirido através de contato por e-mail ou telefone, com 2 (dois) ou 3 (três) fornecedores. Conforme modelo do anexo I.



Irmandade do Lar Nossa Senhora da Candelária de Itu

Fundado em 22 de fevereiro de 1903
Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei Municipal 2450 de 1º de Dezembro de 1982
Registrado na Secretaria de Estado da Promoção Social sob nº 86



Irmandade do Lar
Nossa Senhora da Candelária de Itu

Oçamento para compra

Nutricion.	Compras	Gestor	Financeiro	Tesoureiro	Pres

Item	Quant.	Unidade	Empresas participantes									Melhor preço	
			unitário	total	a comprar	unitário	total	a comprar	unitário	total	a comprar		

B-Verificação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), junto ao site da Receita Federal;

C-Apuração de melhor preço, considerando a relação custo x benefício;

D-Requisição de compra;

E-Pagamento somente após emissão da nota fiscal.

CAPITULO III

DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

3º Feita a solicitação de contratação de serviços e verificando a disponibilidade financeira para realização da mesma, é realizado o seguinte procedimento:

A- Verificação do valor do serviço a ser prestados através de visita profissional junto a Instituição, solicitação de orçamento através de contato via e-mail, telefone (caso seja possível de acordo com o tipo de serviço), com pelo menos (três) profissionais/empresas prestadoras de serviço;

B- Verificação do Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ), junto ao site da Receita Federal e/ou da Inscrição Municipal junto à Prefeitura Municipal;

C Apuração da melhor oferta;

D- Requisição do serviço;

Rua Dr. Graciano Geribello, 165 – Bairro Alto – Fone: (11) 4022-3624

CNPJ: 50.234.517/0001-13

E-mail: asilo.candelaria@hotmail.com

Caixa Postal 236 – CEP. 13.311-010 – ITU/SP



Irmandade do Lar Nossa Senhora da Candelária de Itu

Fundado em 22 de fevereiro de 1903

Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei Municipal 2450 de 1º de Dezembro de 1982

Registrado na Secretaria de Estado da Promoção Social sob nº 86

E- Caso se faça necessário, fica a critério da Irmandade do Lar Nossa Senhora da Candelária de Itu, a solicitação de outros documentos do profissional/empresa, aqui não especificados.

CAPITULO IV

DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Conforme é direcionado a esta Instituição via e-mail ou entregue diretamente na nossa sede criou-se um banco de dados com currículos das áreas existentes nesta instituição. Uma vez sendo necessário o preenchimento de vagas em aberto, é realizado o seguinte procedimento:

- Análise do currículo e documentos comprobatórios fornecidos pelos candidatos;
- Contato com os candidatos que a princípio atende as necessidades da vaga;
- Caso o candidato esteja habilitado para a função é feita a verificação da documentação necessária para contratação;

A contratação do profissional é feita sob regime da Consolidação das leis Trabalhista (CLT) e o mesmo passa pelo período de experiência de 45+45 dias sendo 3(meses). Após esse período, verifica-se se o mesmo adequou-se as funções as quais foi solicitado, ou se será dispensado e iniciaremos novo processo seletivo.

Itu, 06 de agosto de 2024.



José Aparecido Palone
Presidente

Rua Dr. Graciano Geribello, 165 – Bairro Alto – Fone: (11) 4022-3624

CNPJ: 50.234.517/0001-13

E-mail: asilo.candelaria@hotmail.com

Caixa Postal 236 – CEP. 13.311-010 – ITU/SP